



Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

PARECER DA COMISSÃO Nº

/24-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei nº. 143/2024-CMM

Autor: Vereador Claudiomar Rosa

Relator: Vereador Odilson Nunes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 143/2024-CMM, de autoria do Vereador Claudiomar Rosa que **“DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ “AS OBRAS ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS DE FERNANDO CANTO”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, o qual foi encaminhado à Relatoria do Vereador Odilson Nunes, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM para emissão do Parecer.

É o Relatório.

I – FUNDAMENTAÇÃO

O Nobre Relator da Proposição discorre em seu Parecer nº 009/24-GVON, que:

Nos termos do art. 33 do Regimento Interno c/c com o art. 1º, I, “a” da Resolução 02/97 desta Casa, a proposição foi primeiramente distribuída a este colegiado para análise em seu aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa.

Ressalve-se que, por certo, incumbe a Comissão de Mérito a análise das questões técnicas e da conveniência e oportunidade da pretensão.

Trata-se de Projeto de Lei nº 0143/2024 – CMM, de autoria do : Vereador Claudiomar Rosa, que tramita sob o regime ordinário, sujeito a nossa apreciação e relatoria com emissão de Parecer, conforme preceitua o art. 11, § 4º da Resolução nº 02/97-CMM.

*Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor. A matéria é de natureza legislativa, em face de prestar justa homenagem a um dos maiores artistas amapaenses, tornado patrimônio histórico cultural imaterial Município de Macapá **AS OBRAS ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS DE FERNANDO CANTO** tendo como matéria prima em seus livros que exploram com maestria as nuances da vida amazônica, entre os quais se destacam: Telas & Quintais (1987): uma coletânea de textos que captura memórias e vivências do cotidiano amapaense; O Bálsamo e outros contos insanos (1995): uma obra de realismo fantástico que ganhou destaque no cenário literário nacional; Adoradores do Sol (2010): livro que retrata a essência da cultura amazônica e suas interações com a natureza e a história; Crônicas de Telas & Quintais (2009): coleção de artigos e crônicas que narram a vida e os aspectos sociais e culturais Amapá.*

Nº PROC.: 04158 - PAR 461/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 007434 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EF4BC27508616661A3D44EA55F2BD3FA





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

A matéria tratada na proposta é de interesse local, consoante dispõem o art. 30, inciso I, da Constituição da República e o art. 30, inciso I da Lei Orgânica do Município, uma vez que compete ao Município dispor sobre assuntos de interesse local, não atrelado às competências privativas do Prefeito.

Considerando que o objeto da proposição ora analisada não se enquadra no rol estabelecido no artigo 197 da Lei Orgânica Municipal que trata das matérias de iniciativa privativa do Prefeito, entendemos que a matéria é de iniciativa concorrente. Destarte, o projeto não apresenta vícios de competência e/ou iniciativa.

A proposição se encontra em boa técnica legislativa, respeitando inclusive os preceitos da Lei Complementar nº 020/2002-PMM, além de atender aos requisitos legais necessários. Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 143/ 2024 – CMM, em análise, encontrase devidamente justificado não necessitando de maiores comentários, sob o ponto de vista de sua legalidade, não apresentando vícios de iniciativa ou de ordem técnica e não havendo nenhuma afronta a qualquer dispositivo legal ou constitucional. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da proposição às comissões temáticas e, caso assim entenderem, que submetam a pretendida lei ao crivo soberano do Plenário para que exerça o seu juízo político quanto à conveniência e oportunidade da medida que se quer implementar.

É o Relatório e passo a opinar:

III – VOTO DO RELATOR

Posto isso, opino pela aprovação sem emendas ao Projeto de lei 143/2024 - cmm, de autoria do Vereador Claudiomar Rosa, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do projeto e sua deliberação em plenário.

Diante do Exposto, esta Comissão, em conformidade com o disposto no Art. 19 da Resolução nº 002/97-CMM, acata o Parecer nº 009/24-GVON, nos termos da Relatoria.

Nº PROC.: 04158 - PAR 461/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 007434 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EF4BC27508616661A3D44EA55F2BD3FA





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em Reunião realizada nesta data, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**, opinou por **UNANIMIDADE DOS MEMBROS** presentes pela **APROVAÇÃO SEM EMENDAS** do Projeto de Lei nº 143/2024 - CMM, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso o Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 18 de dezembro de 2024.

Ver. CARLOS MURILO - Podemos
Presidente/CCJR

Ver. Cláudio Góes – Solidariedade
Membro

Ver. Alexandre Azevedo- Podemos
Membro

Ver^a. Gian do Nae – PRD
Membro

Ver. João Mendonça - PRD
Membro

Ver^a. Luany Favacho – MDB
Membro

Ver. Odilson Nunes - Solidariedade
Membro

Nº PROC.: 04158 - PAR 461/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 007434 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EF4BC27508616661A3D44EA55F2BD3FA

